



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 314/2022

Declara de utilidade pública os imóveis que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "I" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver projetos que visem a implantação de unidades habitacionais no município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, e destinados à implantação de Unidades Habitacionais os seguintes imóveis:

I - o lote B-2/B, da Gleba 12 Jaborandy, situado neste Município e Comarca de Umuarama, Paraná, objeto da Matrícula nº 53.007 do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade; com área de 13.914,15m² (treze mil novecentos e quatorze vírgula quinze metros quadrado) contendo os limites e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo anexos, de propriedade de Capital da Amizade Loteamentos LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.979.409-0001-43;

II - o lote A-2/A, da Gleba 12 Jaborandy, situado neste Município e Comarca de Umuarama, Paraná, objeto da Matrícula nº 53.008 do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade; com área de 13.914,00m² (treze mil novecentos e quatorze metros quadrado) contendo os limites e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo anexos, de propriedade de W. M. Loteamentos Umuarama LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.148.158/0001-18.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 15 | outubro | 20 22
DE N.º 121 554
UMUARAMA 17 | 10 | 20 22
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO - SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO -	Nº. - 368/2015-S.P.U.-
--	---------------------------

Certificamos que de conformidade com vistoria feita nos arquivos da Diretoria de Planejamento Urbano – Secretaria de Planejamento Urbano – deste Município, foi constatada a existência de um processo aprovado em 02 (dois) dias do mês de Julho (07) do ano de 2015 (dois mil e quinze), para SUBDIVISÃO do imóvel abaixo especificado:

DENOMINAÇÃO:		
LOTE	GLEBA	SETOR
“A-2”, subdivisão do lote “A”, da subdivisão do lote nº 15-A-3-Rem, da subdivisão do lote nº 15-A-3, da subdivisão do lote nº 15.	Nº 12 JABORANDY	COLÔNIA NÚCLEO CRUZEIRO
Município de Umuarama – Estado do Paraná		

E que deu origem aos seguintes imóveis:


DENOMINAÇÃO		
LOTE	GLEBA	SETOR
“A-2/A”, subdivisão do lote “A-2”, subdivisão do lote “A”, da subdivisão do lote nº 15-A-3-Rem, da subdivisão do lote nº 15-A-3, da subdivisão do lote nº 15.	Nº 12 JABORANDY	COLÔNIA NÚCLEO CRUZEIRO
- Município de Umuarama – Estado do Paraná -		
ÁREA: 13.914,00 M2		LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Conforme Mapas e Memoriais Descritivos, Aprovados, em Anexo.		

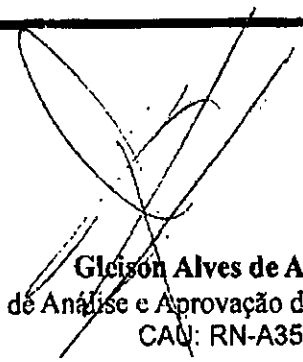
DENOMINAÇÃO		
LOTE	GLEBA	SETOR
“A-2/B”, subdivisão do lote “A-2”, subdivisão do lote “A”, da subdivisão do lote nº 15-A-3-Rem, da subdivisão do lote nº 15-A-3, da subdivisão do lote nº 15.	Nº 12 JABORANDY	COLÔNIA NÚCLEO CRUZEIRO
- Município de Umuarama – Estado do Paraná -		
ÁREA: 4.610,00 M2		LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Conforme Mapas e Memoriais Descritivos, Aprovados, em Anexo.		

A referida certidão prescreve-se em 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua expedição, e a aprovação de subdivisão não implicou na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação dos já existentes, não caracterizou loteamento ou desmembramento do artigo 18 da Lei nº. 6766/79, ficando o parcelador dispensado de realizar obras de infraestrutura e quaisquer melhoramentos públicos, por localizar-se em loteamento já aprovado por esta Municipalidade, sendo que o referido desmembramento não acarreta fracionamento irregular do solo pela subdivisão ora aprovada, em virtude que está servida de toda infraestrutura urbana exigida pela Lei e foi efetuada de acordo com mapas e memoriais descritivos, elaborados sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil “ISAMU OSHIMA” CREA: PR 7341-D.

E, para que produza os efeitos legais, vai devidamente assinada pelo Diretor de Planejamento Urbano e pelo Chefe de Análise e Aprovação de Obras Particulares, desta Municipalidade.

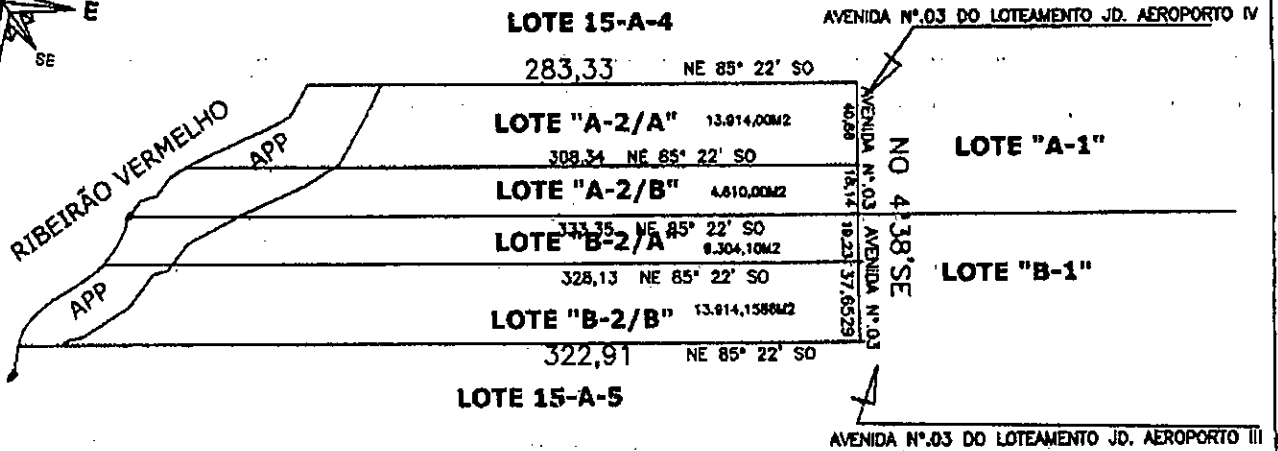
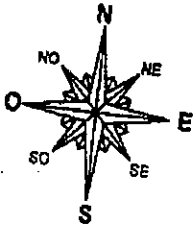
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – ESTADO DO PARANÁ – aos 02 (dois) dias do mês de Julho (07) do ano de 2015 (dois mil e quinze).


Antônio Carlos Lavagnini
Diretor de Planejamento Urbano
CPF 046.473.789-34


Gleison Alves de Andrade
Chefe de Análise e Aprovação de Obras Particulares
CAU: RN-A35129-6

PLANTA PARCIAL DE UMUARAMA - PARANÁ

LOTE "A-2/B, DA SUBD. DO LOTE "A-2", SUBD. DO LOTE "A", DA SUBD. DO LOTE Nº.15-A-3-REM, DA SUBD. DO LOTE Nº.15-A-3, DA SUBD. DO LOTE Nº.15 - GLEBA 12 JABORANDY



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL (LOTE "A-2/B", DA SUBD. DO LOTE "A-2", SUBD. DO LOTE "A", DA SUBD. DO LOTE Nº.15-A-3-REM, DA SUBD. DO LOTE Nº.15-A-3, DA SUBD. DO LOTE Nº.15 - GLEBA 12 JABORANDY.

ÁREA : 4.610,00M2

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: CONFRONTA COM O LOTE "A-2/A" (DESTA SUBDIVISÃO), NO RUMO NE 85° 22' SO, NUMA DISTANCIA DE 308,34 METROS
 AO SUL: CONFRONTA COM O LOTE "B-2/A", NO RUMO NE 85° 22' SO, NUMA DISTANCIA DE 333,35 METROS
 A ESTE : CONFRONTA PARTE DA AVENIDA Nº.03, DO LOTEAMENTO JD. AEROPORTO IV, NO RUMO NO 4° 38' SE, NUMA DISTANCIA DE 18,14 METROS;
 A OESTE : LIMITA COM A MARGEM ESQUERDA DO RIBEIRÃO VERMELHO.



APROVADO
 Em *[Signature]*

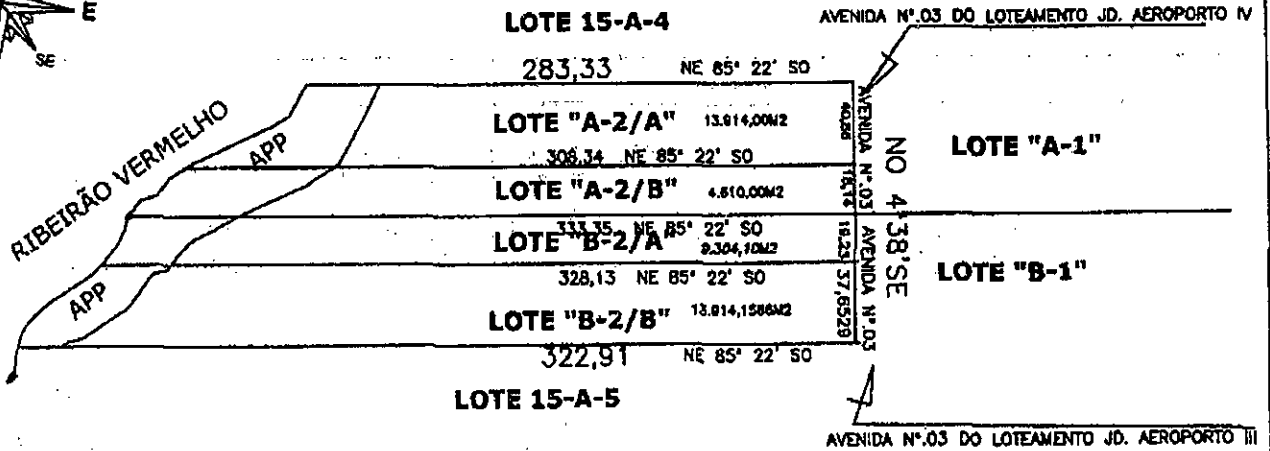
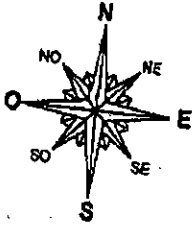
Gleison Alves de Andrade
 Chefe de Análise e Aprovação de Obras Particulares
 Arquiteto & Urbanista
 CRM: PR 14351

[Signature]
 Eng.º Civil Isamu Ostuma
 CREA-PR 7341-D



PLANTA PARCIAL DE UMUARAMA - PARANÁ

LOTE "A-2/A, DA SUBD. DO LOTE "A-2", SUBD. DO LOTE "A", DA SUBD. DO LOTE Nº.15-A-3-REM, DA SUBD. DO LOTE Nº.15-A-3, DA SUBD. DO LOTE Nº.15 - GLEBA 12 JABORANDY



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: LOTE "A-2/A", DA SUBD. DO LOTE "A-2", SUBD. DO LOTE "A", DA SUBD. DO LOTE Nº.15-A-3-REM, DA SUBD. DO LOTE Nº.15-A-3, DA SUBD. DO LOTE Nº.15 - GLEBA 12 JABORANDY.

ÁREA : 13.914,00M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- AO NORTE: CONFRONTA COM PARTE DO LOTE Nº.15-A-4, NO RUMO NE 85° 22' 50", NUMA DISTÂNCIA DE 283,33 METROS
- AO SUL: CONFRONTA COM O LOTE "A-2/B" (DESTA SUBDIVISÃO), NO RUMO NE 85° 22' 50", NUMA DISTÂNCIA DE 308,34 METROS
- A ESTE: CONFRONTA PARTE DA AVENIDA Nº.03, DO LOTEAMENTO JD. AEROPORTO IV, NO RUMO NO 4° 38' SE, NUMA DISTÂNCIA DE 40,86 METROS;
- A OESTE: LIMITA COM A MARGEM ESQUERDA DO RIBEIRÃO VERMELHO.



APROVADO

Em 20/09/15

Gleison Alves de Andrade
 Chefe de Análise e Aprovação de
 Obras Particulares
 Arquiteto & Urbanista
 CAIB Nº. A351208

Eng.º Civil Isamu Oshima
 CREA-PR 7341-D



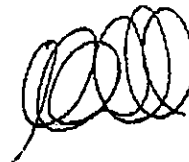
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Umuarama

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos

Livro 2 - REGISTRO GERAL



M. 51.988
CERTIDÃO DE
INTEIRO TEOR

MATRÍCULA Nº 51.988

Data: 23/02/2015

Ficha: 01

IMÓVEL: Lote A-2, subdivisão do lote "A", da subdivisão do lote nº 15-A-3-Rem, da subdivisão do lote nº 15-A-3, da subdivisão do lote nº 15, da Gleba 12 Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-PR, expansão urbana, com área de 18.524,00 m², com os seguintes limites e confrontações:
AO NORTE: Confronta com parte do lote nº 15-A-4, no rumo NE 85°22' SO, numa distância de 283,55 metros. AO SUL: Confronta com o lote "B-2", no rumo NE 85°22' SO, numa distância de 333,35 metros. AO LESTE: Confronta com o lote "A-1" (desta subdivisão), no rumo NO 4°38' SE, numa distância de 59,00 metros. AO OESTE: Limita com o alinhamento da margem esquerda do Ribeirão Vermelho, até o marco "municipal" Declaração expedida em 14/02/2015, pela Diretoria de Planejamento Urbano, na Prefeitura Municipal desta cidade de Umuarama-PR.

Proprietária: W. M. LOTEAMENTOS UMUARAMA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Nicanor dos Santos Silva nº 4805, Zona I, nesta cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ/ME nº 14.148.158/0001-18. A proprietária declara que o referido imóvel não se destinará a qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo, sob penas da sanção prevista no artigo 299, do Código Penal e artigo 50 da lei nº 6.766/79, lei 4.591, de 16/12/1964 ou no Decreto Lei 58, de 10/12/1937, assumindo responsabilidade civil e criminal pela declaração. Registro anterior nº 02, datado de 12-04 2012) e Averbacões nºs 09 e 10 (datadas de 23/02/2015), da matrícula nº 34.367, livro 02- RG, desta Serventia.

Av-1/M-51.988

-Prenotado sob nº 198.053 em 27 de janeiro de 2015, no livro 1-M. A presente matrícula foi aberta a solicitação da proprietária, conforme requerimento datado de 27 de janeiro de 2015, firmado pela W. M. Loteamentos Umuarama Ltda - ME, representada por seu sócio administrador Sr. William Eguchi Priori, com firma reconhecida no 1º Serviço Notarial desta cidade de Umuarama-PR e declaração expedida em 14/02/2015, pela Diretoria de Planejamento Urbano, da Prefeitura Municipal desta cidade de Umuarama-PR, onde consta que o imóvel objeto da presente matrícula tem seu livre acesso através da Rua Cesarino Priori, mencionada no decreto municipal nº 48/2012, do loteamento Jardim Aeroporto III cujo loteamento encontra-se em fase final de aprovação na prefeitura desta cidade. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$ 10,02. Umuarama-PR, 23 de fevereiro de 2015. nam/aam/afg. A Oficial. Ass.: (Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).

Av-2/M-51.988

-Prenotado sob nº 198.053 em 27 de janeiro de 2015, no livro 1-M. **TÍTULO RATIFICATÓRIO - CERTIFICO QUE encontra-se averbado sob nº 01 na matrícula nº 34.367, no livro 02-Registro Geral, desta Serventia, que o imóvel objeto da presente matrícula foi ratificado junto ao INCRA, conforme Título Ratificatório nº 4109/82(1)/ 341, de 08.02.81, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com anuência prévia do Conselho de Segurança Nacional, através do Ofício nº 004/5ª SC/004/80. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$ 10,02. Umuarama-PR, 23 de fevereiro de 2015. nam/aam/afg. A Oficial. Ass.: (Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).**

Av-3/M-51.988

-Prenotado sob nº 198.053 em 27 de janeiro de 2015, no livro 1-M. Procedeu-se a presente averbação para constar que encontra-se mencionada na Av-08 da matrícula nº 34.367, no livro 02-RG, desta Serventia, o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal SISLEG nº 1.058.369-2.



assinado nesta cidade de Umuarama-PR, na data de 11 de novembro de 2014, por W.M. Loteamentos Umuarama Ltda, representada por William Eguchi Priori, proprietária do imóvel desta matrícula, e pelo Representante Legal do Escritório Regional de Umuarama do Instituto Ambiental do Paraná. A proprietária declara que a área de 0.1800 hectares, de vegetação nativa existente no próprio lote, correspondente a 1,74% do total do imóvel objeto desta matrícula, fica gravada como Reserva Legal. E para complementar, será compensado 2,5171 hectares, correspondendo a 24,31% da área total de 10,3553 hectares deste imóvel, está localizada e averbada no imóvel cedente denominado Lote 007-A-1, sub. do lote nº 007-A, este da subd. do lote nº 007. Localização: Gleba São Vicente, no município de Altônia-PR, matrícula nº 7165, Lvº 02-RG, 1º Ofício da comarca de Altônia-PR, Sisleg nº 1.041.374-1, com 33.1540 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo a proprietária assume o compromisso de conservação da mesma, conforme ao que dispõe a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387-99, nº 3.320/04 e Portaria do IAP nº 055/2014 e demais normas pertinentes, e também assina presente Termo como anuente O Sr. Geraldo Mageta de Oliveira, representante do Escritório Regional de Umuarama do Instituto Ambiental do Paraná, declara que as áreas de Reserva Legal foram localizadas nos imóveis, conforme mapa e anexo, arquivado nesta Serventia. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs 387-99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes. A proprietária do imóvel receptor firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com anuência dos proprietários do imóvel cedente. AR nº 20144310254. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$ 10,02. Umuarama-PR, 23 de fevereiro de 2015. nam/ãam/afg. A Oficial. Ass.: (Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).

Av-4/M-51.988

-Prenotado sob nº 198.053 em 27 de janeiro de 2015, no livro I M

Procede-se a presente averbação para constar que encontram-se mencionadas no R-02 e R-06, ambas da matrícula nº 34.367, livro 02-RG, desta Serventia, as seguintes certidões positivas: Certidão Positiva expedida pelo Ofício Distribuidor, de Umuarama-PR, em nome de Luiz Vanderlei Priori (CPF nº 280.325.279-15). Certidão Positiva (Cível) expedida em 14/03/2012 pelo Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca de Umuarama-PR, em nome do Sr. Oclesio Priori (CPF nº 209.248.879-15, contendo as seguintes ações distribuídas sob nºs 1262/2010 e 1354/2010). O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$ 10,02. Umuarama-PR, 23 de fevereiro de 2015. nam/ãam/afg. A Oficial. Ass.: (Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).

EMOLUMENTOS
82,00 VRC =
R\$ 13,69
Selo: R\$ 3,20

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente fotocópia confere com o original, composto de uma ficha(s).
Umuarama-PR, 24 de fevereiro de 2015.
O referido é verdade e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Fzrh0.D4eCS.cjTHb
Controle:
Gwx0h.5549
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
OFICIAL
Aguinaldo Miguel de Souza
Mário Ay. Nogueira dos Santos
Inez Kieren
Cristina Carla Miranda Donassan da Silva
Escritório Regional de Umuarama-PR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
OFICIAL
Aguinaldo Miguel de Souza
Mário Ay. Nogueira dos Santos
Inez Kieren
Cristina Carla Miranda Donassan da Silva
Escritório Regional de Umuarama-PR

TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
ARAÚJO
Bel. Antônio de Araújo
Tabelião
Rua Faria de Araújo, 102
Umuarama-PR

TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
ARAÚJO
Bel. Antônio de Araújo
Tabelião
Rua Faria de Araújo, 102
Umuarama-PR

24 FEB. 2015

ANTÔNIO DE ARAÚJO - Tabelião



CERTIDÃO - SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO -	Nº. - 367/2015-S.P.U.-
---	----------------------------------

Certificamos que de conformidade com vistoria feita nos arquivos da Diretoria de Planejamento Urbano – Secretaria de Planejamento Urbano – deste Município, foi constatada a existência de um processo aprovado em 02 (dois) dias do mês de Julho (07) do ano de 2015 (dois mil e quinze), para **SUBDIVISÃO** do imóvel abaixo especificado:

DENOMINAÇÃO:		
LOTE	GLEBA	SETOR
"B-2", subdivisão do lote "B", da subdivisão do lote nº 15-A-3-Rem, da subdivisão do lote nº 15-A-3, da subdivisão do lote nº 15.	Nº 12 JABORANDY	COLÔNIA NÚCLEO CRUZEIRO
Município de Umuarama – Estado do Paraná		

E que deu origem aos seguintes imóveis:

DENOMINAÇÃO		
LOTE	GLEBA	SETOR
"B-2/A", subdivisão do lote "B-2", subdivisão do lote "B", da subdivisão do lote nº 15-A-3-Rem, da subdivisão do lote nº 15-A-3, da subdivisão do lote nº 15.	Nº 12 JABORANDY	COLÔNIA NÚCLEO CRUZEIRO
- Município de Umuarama – Estado do Paraná -		
AREA: 9.304,10 M2		LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Conforme Mapas e Memoriais Descritivos, Aprovados, em Anexo.		

DENOMINAÇÃO		
LOTE	GLEBA	SETOR
"B-2/B", subdivisão do lote "B-2", subdivisão do lote "B", da subdivisão do lote nº 15-A-3-Rem, da subdivisão do lote nº 15-A-3, da subdivisão do lote nº 15.	Nº 12 JABORANDY	COLÔNIA NÚCLEO CRUZEIRO
- Município de Umuarama – Estado do Paraná -		
AREA: 13.914,1586 M2		LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Conforme Mapas e Memoriais Descritivos, Aprovados, em Anexo.		

A referida certidão prescreve-se em 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua expedição, e a aprovação de subdivisão não implicou na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação dos já existentes, não caracterizou loteamento ou desmembramento do artigo 18 da Lei nº. 6766/79, ficando o parcelador dispensado de realizar obras de infraestrutura e quaisquer melhoramentos públicos, por localizar-se em loteamento já aprovado por esta Municipalidade, sendo que o referido desmembramento não acarreta fracionamento irregular do solo pela subdivisão ora aprovada, em virtude que está servida de toda infraestrutura urbana exigida pela Lei e foi efetuada de acordo com mapas e memoriais descritivos, elaborados sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil "ISAMU OSHIMA" CREA: PR 7341-D.

E, para que produza os efeitos legais, vai devidamente assinada pelo Diretor de Planejamento Urbano e pelo Chefe de Análise e Aprovação de Obras Particulares, desta Municipalidade.

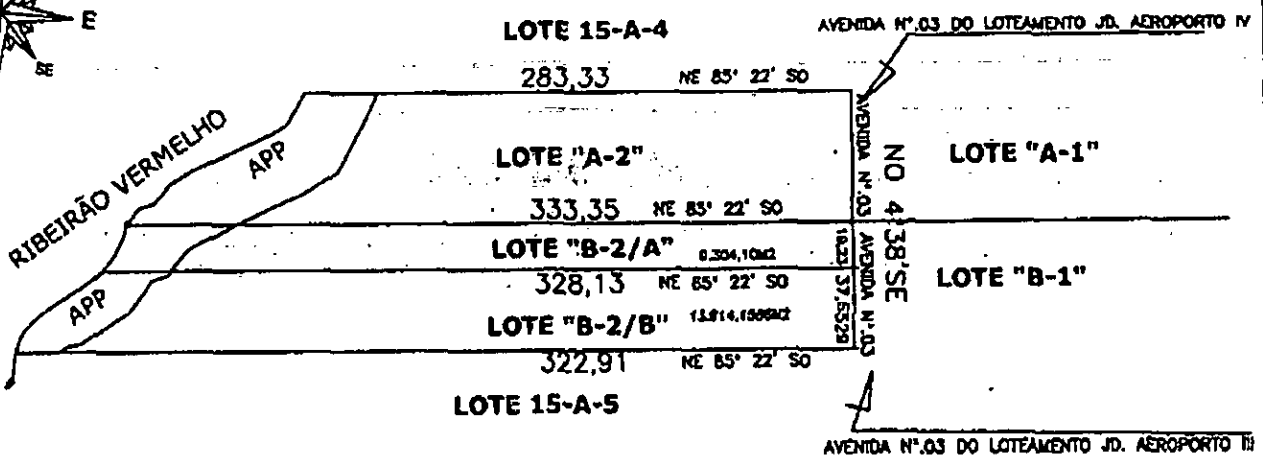
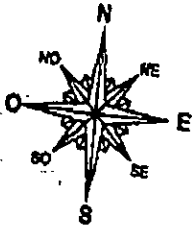
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – ESTADO DO PARANÁ – aos 02 (dois) dias do mês de Julho (07) do ano de 2015 (dois mil e quinze).

Antônio Carlos Lavagnini
Diretor de Planejamento Urbano
CPF 046.473.789-34

Gleison Alves de Andrade
Chefe de Análise e Aprovação de Obras Particulares
CAU: RN-A35129-6

PLANTA PARCIAL DE UMUARAMA - PARANÁ

LOTE "B-2/B", SUBD. DO LOTE "B-2", DA SUBD. DO LOTE "B", DA SUBD. DO LOTE Nº.15-A-3-REM, DA SUBD. DO LOTE Nº.15-A-3, DA SUBD. DO LOTE Nº.15 - GLEBA 12 JABORANDY



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL LOTE "B-2/B", DA SUBD. DO LOTE "B-2", SUBD. DO LOTE "B", DA SUBD. DO LOTE Nº.15-A-3-REM, DA SUBD. DO LOTE Nº.15-A-3, DA SUBD. DO LOTE Nº.15 - GLEBA 12 JABORANDY.

ÁREA : 13.914,1586M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- AO NORTE: CONFRONTA COM O LOTE "B-2/A", (DESTA SUBDIVISÃO), NO RUMO NE 85° 22' 50, NUMA DISTANCIA DE 328,13 METROS
- AO SUL: CONFRONTA COM PARTE DO LOTE Nº.15-A-5, NO RUMO NE 85° 22' 50, NUMA DISTANCIA DE 322,91 METROS
- A ESTE : CONFRONTA PARTE DA AVENIDA Nº.03, DO LOTEAMENTO JD. AEROPORTO III, NO RUMO NO 4° 38' SE, NUMA DISTANCIA DE 37,6520 METROS;
- A OESTE : LIMITA COM A MARGEM ESQUERDA DO RIBEIRÃO VERMELHO.



APROVADO

Em *[Signature]*

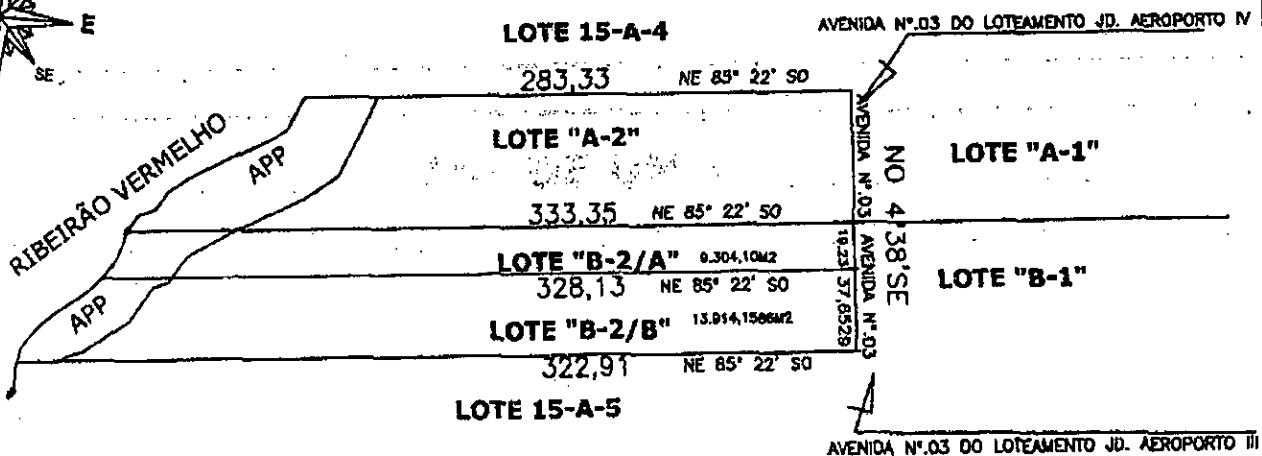
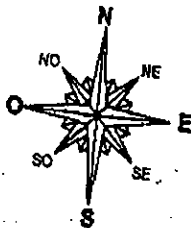
Geison Alves de Andrade
 Chefe de Análise e Aprovação de
 Obras Particulares
 Arquiteto & Urbanista
 CAU: RN - A35129-6

[Signature]
 Eng.º **Emi Isamu Oshima**
 CREA-PR 7341-D



PLANTA PARCIAL DE UMUARAMA - PARANÁ

LOTE "B-2/A", SUBD. DO LOTE "B-2", DA SUBD. DO LOTE "B", DA SUBD. DO LOTE Nº.15-A-3-REM,
DA SUBD. DO LOTE Nº.15-A-3, DA SUBD. DO LOTE Nº.15 - GLEBA 12 JABORANDY



MEMORIAL DESCRITIVO

INÓVEL :LOTE "B-2/A", DA SUBD. DO LOTE "B-2", SUBD. DO LOTE "B", DA SUBD. DO LOTE Nº.15-A-3-REM, DA SUBD. DO LOTE Nº.15-A-3, DA SUBD. DO LOTE Nº.15 - GLEBA 12 JABORANDY .

ÁREA : 9.304,10M2

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- AO NORTE: CONFRONTA COM O LOTE "A-2", NO RUMO NE 85° 22' SO, NUMA DISTANCIA DE 333,35 METROS
- AO SUL: CONFRONTA COM O LOTE "B-2/B", (DESTA SUBDIVISÃO), NO RUMO NE 85° 22' SO, NUMA DISTANCIA DE 328,13 METROS
- A ESTE : CONFRONTA PARTE DA AVENIDA Nº.03 DO LOTEAMENTO JD. AEROPORTO III, NO RUMO NO 4° 38' SE, NUMA DISTANCIA DE 19,23 METROS;
- A OESTE : LIMITA COM A MARGEM ESQUERDA DO RIBEIRÃO VERMELHO.

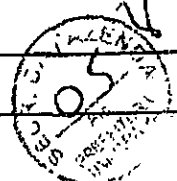


APROVADO

Em [assinatura]

Gleison Alves de Andrade
Chefe de Análise e Aprovação de
Obras Particulares
Arquiteto & Urbanista
CAU: RN - A35 129-6

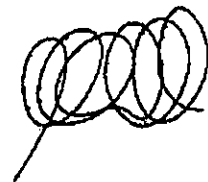
[Assinatura]
Eng.º Civil Isamu Oshima
CREA-PR 7341-D



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Estado do Paraná - Comarca de Umuarama

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

M. 51.990

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Livro 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 51.990

Data: 23/02/2015

Ficha: 01

IMÓVEL: Lote B-2, subdivisão do lote "B", da subdivisão do lote nº 15-A-3-Rem, da subdivisão do lote nº 15-A-3, da subdivisão do lote nº 15, da Gleba 12 Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-PR, expansão urbana, com área de 23.218.2586 m², com os seguintes limites e confrontações: "AO NORTE: Confronta com parte do lote nº A-2, no rumo NE 85°22' SO, numa distância de 333.35 metros. AO SUL: Confronta com parte do lote "15-A-5", no rumo NE 85°22' SO, numa distância de 322.91 metros. A ESTE: Confronta o lote "B-1" (desta subdivisão), no rumo NO 4°38' SE, numa distância de 56,8829 metros. A OESTE: Limita com o alinhamento da margem esquerda do Ribeirão Vermelho, até o marco inicial".

Proprietária: CAPITAL DA AMIZADE LOTEAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.979.409/0001-43, com sede e foro à Rua Jose Teixeira D'Avila, 3261, zona I, nesta cidade de Umuarama-PR. A proprietária declara que o referido imóvel não se destinará a qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo, sob penas da sanção prevista no artigo 299, do Código Penal e artigo 50 da lei nº 6.766/79, lei 4.591, de 16/12/1964 ou no Decreto Lei 58, de 10/12/1937, assumindo responsabilidade civil e criminal pela declaração. Registro anterior nº 06 (datado de 12/09/2011) e Averbações nºs 09 e 10 (datadas de 23/02/2015), todos da matrícula nº 34.368, livro 02-RG, desta Serventia.

Av-1/M-51.990

-Prenotado sob nº 198.052 em 27 de janeiro de 2015, no livro 1-M. A presente matrícula foi aberta à solicitação da proprietária, conforme requerimento datado de 27 de janeiro de 2015, firmado pela Capital da Amizade Loteamentos Ltda - ME, representada por seu procurador Sr. Luiz Vanderlei Priori, conforme procuração lavrada em 12 de setembro de 2014, no 2º Serviço Notarial desta cidade de Umuarama-PR (livro 189-P: folhas 274/276), com firma reconhecida no 1º Serviço Notarial desta cidade de Umuarama-PR e declaração expedida em 14/02/2015, pela Diretoria de Planejamento Urbano, da Prefeitura Municipal desta cidade de Umuarama-PR, onde consta que o imóvel objeto da presente matrícula tem seu livre acesso através da Rua Maria Augusta de Jesus Priori, mencionada no decreto municipal nº 49/2012, do loteamento Jardim Aeroporto IV, cujo loteamento encontra-se em fase final de aprovação na prefeitura desta cidade. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: 60.00 VRC = R\$ 10.02. Umuarama-PR, 23 de fevereiro de 2015. namr/aam/afg. A Oficial. Ass.: (Elaine Magalhães Souza Vasconcellos)

Av-2/M-51.990

-Prenotado sob nº 198.052 em 27 de janeiro de 2015, no livro 1-M. **TÍTULO RATIFICATÓRIO - CERTIFICO QUE** encontra-se averbado sob nº 01 na matrícula nº 34.368, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, que o imóvel objeto da presente matrícula foi ratificado junto ao INCRA, conforme *Título Ratificatório nº 4(09)82(1)1.311* datado de 08/02/1981, expedido pelo INCRA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, com anuência prévia do Conselho de Segurança Nacional, através do Ofício nº 004/5º SC/004/80. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: 60.00 VRC = R\$ 10.02. Umuarama-PR, 23 de fevereiro de 2015. namr/aam/afg. A Oficial. Ass.: (Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).

Av-3/M-51.990

-Prenotado sob nº 198.052 em 27 de janeiro de 2015, no livro 1-M. *Procede-se a presente averbação para constar que encontra-se mencionada na Av-08 da matrícula nº 34.368, no livro 02-RG, desta Serventia, o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal SISLEG nº 1.058.372-2.*

segue no verso



Verso da Ficha Nº 01 da matrícula nº 51.990 - Lvº. 02 - RG

assinado nesta cidade de Umuarama-PR, na data de 11 de novembro de 2014, por Capital da Amizade Loteamentos Ltda, representada por William Eguchi Priori, proprietária do imóvel desta matrícula, e pelo Representante Legal do Escritório Regional de Umuarama do Instituto Ambiental do Paraná. A proprietária declara que a área de 0,1800 hectares, de vegetação nativa existente no próprio lote, correspondente a 1,74% do total do imóvel objeto desta matrícula, fica gravada como Reserva Legal. E para complementar, será compensado 2,5170 hectares, correspondendo a 24,31% da área total de 10,3553 hectares deste imóvel, está localizada e averbada no imóvel cedente denominado Lote 007-A-1, sub. do lote nº 007-A, e este da subd. do lote nº 007. Localização: Gleba São Vicente, no município de Altônia-PR, matrícula nº 7165, Lvº 02-RG, 1º Ofício da comarca de Altônia-PR, Sisleg nº 1.041.374-1, com 33.1540 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo a proprietária assume o compromisso da conservação da mesma, conforme ao que dispõe a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3.320/04 e Portaria do IAP nº 055/2014 e demais normas pertinentes, e também assina presente Termo como anuente. O Sr. Geraldo Magela de Oliveira, representante do Escritório Regional de Umuarama do Instituto Ambiental do Paraná, declara que as áreas de Reserva Legal foram localizadas nos imóveis, conforme mapa e anexo, arquivado nesta Serventia. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs 387/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes. A proprietária do imóvel receptor firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com anuência dos proprietários do imóvel cedente. ART nº 20144311803. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$ 10,02. Umuarama-PR, 23 de fevereiro de 2015. namr/aam/afg, A Oficial. Ass.: (Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).

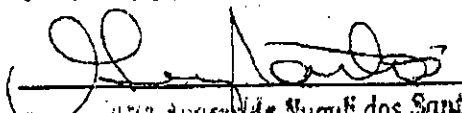
Av-4/M-51.990

-Prenotado sob nº 198.052 em 27 de janeiro de 2015, no livro I-M. Procede-se a presente averbação para constar que encontra-se mencionada no R-02 da matrícula nº 34.368, livro 02-RG, desta Serventia, a Certidão Positiva expedida pelo Ofício Distribuidor, de Umuarama-PR, em nome de Oclesio Priori (CPF nº 209.248.879-15). O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$ 10,02. Umuarama-PR, 23 de fevereiro de 2015. namr/aam/afg, A Oficial. Ass.: (Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).

EMOLUMENTOS
82,00 VRC =
R\$ 13,69
Selo: R\$ 3,20

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente fotocópia confere com o original, composta de uma ficha(s).
Umuarama-PR, 24 de fevereiro de 2015.
O referido é verdade e dou fé.


Maria Ap.ª Nuguli dos Santos
Escrivente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Fzrh0.D4DCS.cVzHb
Controle:
Gzx01.9F4E
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

